



PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas de Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no Município de Goianésia do Pará, conforme Convênio Nº 017/2022-SEEL, Processo Nº 2022/357088, firmado entre a Secretaria de Estado Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal De Goianésia Do Pará, atendendo as assim, a demanda da mesma.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2022-SEEL, PROCESSO Nº 2022/357088, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO ESPORTE E LAZER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

3. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Este investimento proporciona grande impacto dentro do Município uma vez que os esportes coletivos e individuais auxiliam na formação de conceitos básicos de cidadania para as pessoas, como os aspectos afetivos, sociais, cognitivos, culturais e biológicos. A existência de um espaço adequado para a prática esportiva estimula o convívio social saudável e a inclusão social. A conveniente qualifica a sua proposta junto a diretrizes do programa pois a mesma trata-se de modernização da infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte, mediante a instalação de uma academia ao ar livre.

A aquisição tem como público alvo a população em geral na zona urbana do município de Goianésia do Pará, atendendo bairros do Município, onde irá promover o resgate da inclusão social, entretenimento, além de outros benefícios, transformando os locais públicos mais bonitos e atrativos ajudando a construir uma sociedade com hábitos saudáveis, autoestima, qualidade de vida e despertando a consciência de que o melhor tratamento é a prevenção.

O Município espera como resultados: contribuir ainda para a prática do esporte e lazer ao ar livre com os objetivos de proporcionar melhor qualidade de vida para todos os cidadãos, promovendo uma melhoria no atendimento a população e no emprego de suas ações estratégicas, proporcionar aos municípios a prática de atividades esportivas, físicas e de lazer para todas as faixas etárias, estimulando o convívio social saudável e a inclusão social.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para pagamentos dos materiais a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato (s), mediante repasse financeiro oriundo do convênio nº 017/2022 do processo nº 2022/357088, firmado entre o Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de 30(trinta) dias para execução do serviço para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.



PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da PMGP.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Para efeito de pagamento, A PMGP, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

7.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

7.8. A PMGP se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

8.2. Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

8.4. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

8.5. Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.





PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

8.6. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

8.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, equipamentos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.9. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

8.10. Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.11. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O presente objeto deste Termo de Referência será fornecido e instalado após o envio da respectiva Autorização de Compras, devidamente assinada pelo setor responsável.

9.2. Os prazos para a entrega e instalação dos equipamentos serão de 15 (quinze) dias contar do recebimento da respectiva Autorização de Compra.

9.3. O local da instalação dos equipamentos da academia ao Ar Livre será indicado pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará na Autorização de compras que será enviado a empresa CONTRATADA.

9.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que poderá ser enviada através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 9.1 do presente termo.

9.5. A empresa vencedora deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

10. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os Equipamentos deverão ser de Qualidade, Funcionalidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Conjunto de Equipamentos para uma Academia ao Ar Livre, de fácil manuseio e Acessibilidade, propiciando um Ambiente, Seguro e Confiável.

10.2. Todos os Equipamentos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, alguma irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida por intermédio do fiscal de contrato, segundo as situações constatadas pelo mesmo.





PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

10.3. Todos os Equipamentos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar – como já citado, dentro das Normas da ABNT, do INMETRO e das Regras Especificadas e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física das Pessoas Usuárias da Academia ao Ar Livre.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

11.2. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado.

11.3. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

11.4. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

11.5. A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são prestados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

12.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

12.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

12.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio na execução dos serviços, quando for o caso;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão dos serviços.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO

13.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Goianésia do Pará.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço (s) compatível (is) com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que contratou os serviços;

14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II.** Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos Serviços e regularidade dos mesmos;
- III.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- V.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços.
- X.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- XI.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- III.** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.
- IV. Emitir Nota de Empenho;**
- V.** Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;
- VI.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- VII.** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- VIII.** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- IX.** Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;



PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 17.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

17.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Goianésia do Pará – PA, 23 de Novembro de 2022.



DARLAN PROTÁZIO LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer